

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPUBLICA — N.º 21.392

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1968

EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Landoaldo Freitas de Matos, extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para assistir pessoa da

família, que se encontra enferma, a contar de 20 de agosto a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15588)

CONTENDO:

Decretos Governamentais

Portarias das Secretarias

Acórdãos do Tribunal de Justiça

Resenha da Justiça Federal

Tribunal de Contas

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jandyra Pácheço de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15164)

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zelinda Ferreira dos Santos, extranumerário diarista do Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCr\$		NCr\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	100,00
cada ce	0,10	Página de estabilidade de — — — — —	25,00
		Semestral	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes encerrar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acordados dos esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15163)

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Regina Vieira do Amorim, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de agosto a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15160)

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Figueira Nunes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15150)

DECRETO DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Oscar de Oliveira Réus, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15157)

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Oscar Paes, ocupante do cargo de Guarda Sanitário Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 5 de agosto a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15572)

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zoraide de Carvalho Conceição, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária Nível 3, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15.595)

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Fernandes Araújo, ocupante do cargo de Microscopista-Auxiliar, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 23 de julho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 15584)

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Renée Soares de Lima, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de agosto a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Gladys Cruz Machado, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório Nível 1, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15575)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Alves de Lima, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15.520)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Silva Santos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15521)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Valente, ocupante de Atendente, nível 1, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas

da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de setembro a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15522)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Fonseca Forte, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de agosto a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15523)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina da Cunha Magalhães, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15524)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Renúncio Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de agosto a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15525)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Pinheiro da Costa, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de setembro do corrente ano a 27 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15526)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Agostinha Silva Nascimento, ocupante do cargo de Visitadora Sanitário, nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.8.53 a 16.8.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15527)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinéa Macile dos Santos, ocupante do cargo de Atendente nível 1, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de agosto a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Seg. n. 15519)

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônia Souza, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 15518)

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Altair Elias Nasser Ramos, ocupante do cargo de Microscopista nível 5, do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de agosto a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 15517)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zuleide Alcântara Vicente, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 4 de agosto a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15515)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Carmelita Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 15 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 6 a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15504)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Medeiros Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento

de saúde, a contar de 4 de setembro do corrente ano a 1.º de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15503)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odiléa Leal de Souza ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de julho a 4 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15507)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlanda Teotônia da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de agosto a 4 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15500)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Cruz de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 24 de março a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15512)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Bezerra, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15513)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Trindade Palheta, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de agosto a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15514)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Magno Patriarcha, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de agosto a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15241)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Nazaré da Silva Franco, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de agosto a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Consuelo Pérez Lima, diarista equiparado do Colégio Estadual Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.1.1957 a 28.1.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15249)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ramos da Silva, diarista equiparado do Colégio Estadual Lauro Sodré, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.1.1957 a 31.1.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15252)

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda da Silva Martins Macêdo, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15510)

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth de Ataíde Coimbra, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de agosto a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15511)

DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete da Silva Albuquerque, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de junho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15502)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Suzana Corrêa Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2.2.1954 a 2.2.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15232)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaias Francisco de Souza, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, seis (6) meses de

licença especial correspondente ao decênio de 5.8.1954 ... a 5.6.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15250)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Martinho Gomes de Souza, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21.12.1949 a 21.12.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15251)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Valéria de Souza Costa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.4.1955 a 16.4.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15231)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Lobato de Lima, ocupan

te do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 6.5.1958 a 6.5.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15230)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marisa de Sousa Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2.5.1951 a 2.5.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15229)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Anunciação Costa Lima, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.3.1957 ... a 11.3.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15228)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Cunha Pereira Pinto, ocupante do cargo de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.8.51 a 17.8.1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15227)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Gonçalves Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 13.4.1957 a 13.4.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Freitas do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 9.7.1955 a 9.7.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15225)

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Aute Magalhães, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20.2.1959 a 20.2.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Branca Coelho Martins, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Silva Caldeira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de agosto a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15246)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irene Duarte Franco, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de junho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15244)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Serrão Favai, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de agosto a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15245)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Paiva de Oliveira, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de agosto a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15247)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Oliveira Matos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilce Nogueira de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1.º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Emília Pereira Faria, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de agosto a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Silva Andrade, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15472)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Barreto de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 30 de julho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 15474)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosimay Dinelli Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de julho a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15476)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sinforsosa da Rosa Guimarães, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de agosto a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15477)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Portela Maria, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de agosto a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15478)

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zulza Bentes da Mota, ocupan-

te do cargo de Professor de 1.ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de agosto a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1968.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA N. 3467/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Maria da Silva Nunes", no Município de Cametá, o servidor MANOEL DO CARMO COELHO, Professor-Diárista, atualmente servindo no Grupo Escolar "Júlia Passarinho", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.294)

PORTARIA N. 3483/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar de Tomé-Açu, o servidor MARIOLINDA LOBATO GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Leopoldina Guerreiro", no Município de Ajuá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.467)

PORTARIA N. 3497/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta Capitã, a normalista ELVIRA DOS SANTOS EIRAS, ocupante do cargo de Diretor, Nível 10 do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Placida Cardoso", nesta Capitã.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 15481)

cação e Cultura, 24 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.483)

PORTARIA N. 3498/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Maria Augusta Alencar", no Município de Nova Timboteua, o servidor BEATRIZ PONCIANO DE ARANHA, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Prof. Marcos Nunes", no Município de Sta. Maria do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.452)

PORTARIA N. 3500/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do lugar "Ipixuna", no Município de Augusto Corrêa, o servidor BEATRIZ COSTA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.458)

PORTARIA N. 3501/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola do lugar "Tentugal", no Município de Ourém, o servidor MARIA DE NAZARÉ ALVES, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atual-

mente servindo na Escola Reunida "Florentina Damasceno", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.462)

PORTARIA N. 3502/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, a normalista RAIMUNDA ODILMA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Eunice Weaver", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.460)

PORTARIA N. 3516/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, a normalista LIGIA GONÇALVES GURJÃO ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único atualmente servindo no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.449)

PORTARIA N. 3518/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "D. Matilda Lopes", nesta Capital, o servidor MARIA PANTOJA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida "Amazons de Figueiredo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.448)

PORTARIA N. 3522/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, o servidor VIOLANTE CUNHA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.442)

PORTARIA N. 3546/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola da Travessa 94, no Município de São Francisco do Pará, o servidor MARIA MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Diarista, atualmente servindo na Escola do lugar "São Cesário", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.560)

PORTARIA N. 3552/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de vinte e cinco por cento (25%) dos vencimentos, pela prestação de serviço noturno, ao Motorista RAIMUNDO NONATO CASTELO BRANCO, Diarista, servindo nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.702)

PORTARIA N. 3556/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder a gratificação de um terço (1/3) dos vencimentos, pela prestação de serviço extraordinário, à regente ZENEIDE NEVES MODESTO, Diarista, da Escola Isolada de Vista Alegre, no Município de Curuzá, a partir de 29.4 do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.702)

PORTARIA N. 3558/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola "Lourenço Filho", da Fundação Pestalozzi do Pará, a normalista ANA ROSA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto "São Pedro e São Paulo", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.685)

PORTARIA N. 3560/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, a normalista MARIA DE FATIMA DE CARVALHO SALES, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.688)

PORTARIA N. 3562/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, OS-

VALDINA COSTA DOS ANJOS, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Eunice Weaver", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.690)

PORTARIA N. 3565/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Serviço de Orientação desta Secretaria de Estado, a normalista EMILIA CUELLAR DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Augusto Montenegro" nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.693)

PORTARIA N. 3567/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições, e de acordo com o Of. n. 101/68 de 22.05.1968:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Conservatório "Carlos Gomes", nesta Capital, ANA CERES DE ARAUJO, Diarista, atualmente à disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.695)

PORTARIA N. 3580/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Montenegro, nesta Capital, a Servente ENEDINA MORAES CARDOSO, Diarista, atualmente servindo na Escola Reunida Amazonas de Figueiredo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu.

cação e Cultura, 30 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.550)

PORTARIA N. 3581/68 —
DA/DP

Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, MARIA ELISA CABRAL COSTA, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.729)

PORTARIA N. 3588/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Pinto Marques", nesta Capital, a normalista ADNA NEYRAO REYMAO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.710)

PORTARIA N. 3589/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Benjamin Constant", nesta Capital, a normalista MARIA NORMA DE BRITO FAVACHO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Placidia Cardoso", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.711)

PORTARIA N. 3593/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, a normalista MARINA DE SOUZA CALUP, ocupante do cargo de Prof. de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Inocêncio Soares", no Município de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10.223)

PORTARIA N. 3596/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Profa. Anésia", nesta Capital, MARIA PANTOJA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida "Amazonas de Figueiredo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9730)

PORTARIA N. 3597/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, a normalista MARIA JOSÉ DE NAZARÉ MACIAS, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.728)

PORTARIA N. 3599/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Madalena Printes", no Município de Obidos, a normalista RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA, Diarista, atualmente

servindo no Grupo Escolar "Inglês de Souza", no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.715)

PORTARIA N. 3600/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, ANTONIO MARÇAL REIS LISBOA, ocupante do cargo de Porteiro, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.727)

PORTARIA N. 3605/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco", nesta Capital, a normalista MARIA LEÃO COLARES, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.720)

PORTARIA N. 3606/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, ANTONIA NEVES PINA, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Instituto "José Álvares de Azevedo", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.721)

PORTARIA N. 3607/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Conego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, MARIA DE NAZARÉ DAMASCENO, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada da Estrada de Sta. Maria, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.712)

PORTARIA N. 3608/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Conego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, CARMITA LERDITH CHAVES POMPEU, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola do lugar Sta. Maria, no Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.713)

PORTARIA N. 3609/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Conego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, VALDIRA DO CARMO FURTADO MARÇAL, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada do lugar Sta. Maria, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.726)

PORTARIA N. 3610/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida

"Cónego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada "Bráulio de Jesus Mendonça", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.725)

PORTARIA N. 3611/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Cónego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, CATARINA PARAGUASSU DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Isolada da "Coréia", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.724)

PORTARIA N. 3612/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Cónego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, a Professora Leiga IOLANDA VIANA SILVA, Diarista, atualmente servindo na Escola Isolada da "Vila Colônia", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 9.722)

PORTARIA N. 3613/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Cónego Siqueira Mendes", no Município de Cametá, MARIA NEUZALIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Habilitado,

Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola do "Círculo Operário", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 9.723)

PORTARIA N. 3614/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de sua atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Barão de Santarém", no Município de Santarém, a normalista MARIA DE LOURDES TAVARES REBELO, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10.036)

PORTARIA N. 3616/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho", no Município de Abaetetuba, OSMARINA GONÇALVES NERY, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar "Vicente Maués", no mesmo município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10.026)

PORTARIA N. 3631/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, como Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, a servidora RAIMUNDA FREITAS DOS REIS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação e Cultura, 5 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10.214)

PORTARIA N. 3643/68 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Porphirio Netto", no Município de Altamira, MARIA DE NAZARÉ CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar de Pôrto de Moz.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado de Educação e Cultura, 6 de junho de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 10.216)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

LEI N. 3.641 DE 5/01/1966

27/11/1967

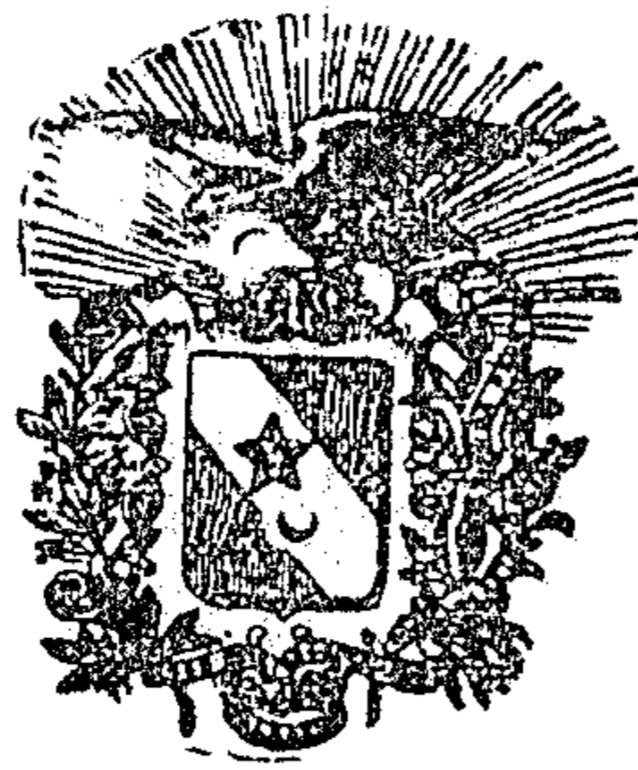
DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO N. 5.780 DE

A venda no arquivo da

Imprensa Oficial

NCr\$ 2,00 o exemplar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1968

Num. 5.865

ACÓRDÃO N. 485
Habeas-Corpus de Igarapé-Miri

Impetrante — Manoel Afonso Lobato a favor de Francisco Corrêa de Deus, vulgo "Tiburcio"

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa — Cabe ao impetrante e não ao Tribunal instruir o pedido de "habeas-corpus", comprovando os fatos que motivaram a impetração. Arguida a nulidade do flagrante por ter sido e respectivo auto lavrado 48 horas depois do crime, cumpria ao impetrante provar tal alegação. Ainda que afiançável a infração, a concessão da fiança não se defere a réu comprovadamente vadio.

Vistos, etc...

Manoel Afonso Lobato impetra uma ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Francisco Corrêa de Deus, vulgo (Tiburcio), preso e recolhido à cadeia pública de Igarapé-Miri, em virtude de flagrante pela prática do crime previsto no artigo 129 do código penal.

Alega o impetrante que auto de prisão em flagrante lavrado contra o paciente, posto que datado de 3 de setembro de 1967 só o fora, na verdade, a 5 do mesmo mês, 48 horas, após a infração. Por outro lado, em se tratando de infração afiançável, artigo 129 do código penal, o réu não foi admitido a prestar fiança, o que, ao ver do impetrante, constitui mais um motivo para caracterizar o constrangimento ilegal. Nas informações de fls. a Dra. Pretora de Igarapé-Miri, a cuja ordem se encontra preso o paciente, faz um histórico do caso, afirmando que a prisão do paciente ocorreu no dia 3 de setembro e no mesmo dia foi lavrado o auto de prisão em flagrante, seguindo-se o processo penal prestes a concluir com a realização da audiência de instrução e julgamento. Acrescenta que o paciente é um elemento de pessimos anteceden-

tes, contra quem na delegacia de política local, há diversas queixas, envolvendo furtos e agressões, não tem profissão certa e vive quase embriagado praticando desordens. A afirmativa de haver sido o auto de prisão em flagrante lavrado 48 horas após a infração não foi, na verdade, comprovada. Ao revés, a autoridade coatora informa o despropósito dessa afirmativa. Resta, pois, o outro fundamento do pedido, que diz sobre a concessão da fiança, a despeito de afiançável a infração. Desnrocede, entretanto, a concessão. É certo que a concessão da fiança, quando permitida, constitui constrangimento ilegal. Não menos certo, todavia, é que há casos em que a lei não permite, e entre estes se inclui o de ser vadio o indiciado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

tes, contra quem na delegacia de política local, há diversas queixas, envolvendo furtos e agressões, não tem profissão certa e vive quase embriagado praticando desordens. A afirmativa de haver sido o auto de prisão em flagrante lavrado 48 horas após a infração não foi, na verdade, comprovada. Ao revés, a autoridade coatora informa o despropósito dessa afirmativa. Resta, pois, o outro fundamento do pedido, que diz sobre a concessão da fiança, a despeito de afiançável a infração. Desnrocede, entretanto, a concessão. É certo que a concessão da fiança, quando permitida, constitui constrangimento ilegal. Não menos certo, todavia, é que há casos em que a lei não permite, e entre estes se inclui o de ser vadio o indiciado.

O longo histórico da vida do paciente feito pela dra. Pretora, ressalta a circunstância de ser o paciente um elemento de pessimos antecedentes, alcoólatra, desordeiro, ladrão e é evidente que com tais predicações ninguém pode considerá-lo digno de desfrutar da liberdade, tendo contas a ajustar com a Justiça.

Por isso: Acórdão os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Mendes Patriarcha, em denegar a ordem. Belém, 25.9.1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes — Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17.10.68.

(a) AMAZONINA SILVA Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 15.920)

ACÓRDÃO N. 486
Recurso Penal "ex-officio" da Capital

Recorrente — O Doutor Juiz de Direito da 3a Vara Penal

Recorrido — José Tadeu Tocantins

Relator — Desembargador Walter Bezerra Falcão

Ementa — Não se conhece de recurso penal "ex-officio" previsto no artigo 7o. da lei 1.521 quando não se trata de absolvição e arquivamento de inquérito policial por incabível na espécie.

Vistos, dissendos e relatados estes autos de recurso penal "ex-officio" em que é recorrente, o doutor Juiz de Direito da 3a Vara Penal; e recorrido, José Tadeu Tocantins, etc.

O doutor quinto Promotor Público da capital denunciou de José Tadeu Tocantins, brasileiro, casado, açougueiro, residente nesta cidade, à passagem Lauro Martins, número 586, como incurso nas sanções penais do artigo 13 da lei número 1.802 de 5.1.1953 combinado com o artigo 7o. de decreto número 57.844 de 18.2.1966 e artigo 11 letra F da lei delegada número 4. de 26.9.62.

O ora denunciado no dia 17 de agosto do ano de 1965, cerca das dezesseis e trinta horas, no mercado do Marco, foi flagrado vendendo uma pesada de um quilo de bucho misturada com maquiã, faltando com grammas, vísceras essas destinadas a senhora Anália Ramos Nascimento. Em face disso, foi preso e conduzido à Central onde contra ele foi lavrado o respectivo flagrante.

Terminado o inquérito foram os autos remetidos à Justiça Militar que recebeu a denúncia formulada pelo Ministério Público, iniciando o sumário, até que o Conselho Permanente de Justiça Militar incompetente para processar e julgar os crimes contra a eco-

nomia popular, face ao decreto-lei número 314 de 13.3.1967, que tornou tais crimes indiferentes à segurança nacional.

Sendo assim, o processo foi remetido à Justiça Comum na qual a tramitação foi normal e antes do término do processo o doutor Juiz "a quo" sentenciou julgando extinta a punibilidade nos termos do decreto-lei número 314 já citado combinado com o artigo 108 inciso III do Código Penal, recorrendo "ex-officio" para esta Superior Instância. O doutor sub-procurador em parecer suscrito pelo digno Chefe do Ministério Público levanta duas preliminares, uma diz respeito ao recurso previsto no artigo 7o. da lei 1.521 que se refere tão somente aos casos de absolvição e arquivamento de inquérito policial; e a outra, refere-se a retroatividade da lei nova que julga extinguir o fato imputado ao réu.

É o relatório Primeira Preliminar: A digna Procuradoria entende que não é caso de recurso "ex-officio" previsto no artigo 7o. da lei 1.521 de 26.12.951 porque não houve absolvição do acusado e nem arquivamento de inquérito policial em processo crime contra a economia popular ou contra a saúde pública. O M.M. Juiz "a quo" entendeu que houve retroatividade da lei nova ou seja o decreto-lei número 314 de 13.3.1967 extinguindo a punibilidade imputada ao agente quando na verdade, o que houve foi o seguinte: "O processo e julgamento dos chamados crimes contra a Economia Popular passaram à competência da Justiça Militar por força do decreto número 57.844 de 18.2.1966 em cujo artigo sétimo rezava que as infrações aos dispositivos da lei Delegada n. 4 de 26.9.1962, sujeitarão os infratores e responsáveis às sanções previstas no artigo 13 da lei número 1.802 de 5.1.53, aplicáveis em processo instaurado perante a Justiça Militar,

nos termos do artigo 8 parágrafo 1o. do Ato Institucional n. 2 de 27.10.65".

Ocorre que no regime da nova lei de Segurança Nacional, no precitado decreto-lei 314 desapareceu a figura deliriosa descrita no artigo 13 da lei anterior, isto é, a de número 1.802, passando assim, o "abastecimento da cidade" a ser indiferente a segurança nacional. Isso entretanto, não quer dizer que as infrações contra a economia popular fiquem imunes de sanção penal, sendo evidente que a lei 1.521 e a lei delegada número 4, continuam em vigor.

Acórdam os Juizes da 2a Câmara Penal, por maioria de votos, não conhecer do recurso por incabível na espécie, acolhendo assim, a preliminar suscitada pela ilustrada Procuradoria Geral.

Custas na forma da lei.
Belém, 19.9.68.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17.15.68.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 15.922)

ACÓRDÃO N. 487

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante — O Doutor Juiz de Direito da 8a Vara Cível

Apelados — Manoel Eduardo de Lima e Jacira Fernandes de Lima

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja

Ementa — I — A sentença homologatória, em desquite amigável, que não contém os requisitos, necessários, prescritos pelo Cód. Proc. Civil, para as sentenças é nula.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível "ex-officio", da Comarca da Capital, em que é apelante — o Doutor Juiz de Direito da 8a Vara; e, apelados, Manoel Eduardo de Lima e Jacira Fernandes de Lima.

Acórdam, preliminar e unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório retro, em dar provimento à apelação para, acolhendo a preliminar da ilustre Procuradoria Geral do Estado anular a sentença homologatória, para que, descumprindo o prescrito no Código de Processo Civil, não contem os requisitos essenciais a uma sentença, mesmo homologatória, pois não há relatório e referência ao acórdão quanto às cláusulas do desquite.

Custas, como de lei. P.J.R.
Belém, 17.9.68.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17.10.68.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

ACÓRDÃO N. 428
Exceção de Suspeição da Capital

Excipiente — Samuel Aníjar
Excepto — O Dr. Juiz de Direito da 8a Vara

Relator — Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares

O advogado da parte para averbar o Juiz de suspeito necessita de poderes expressos e especiais.

Exceção não conhecida
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Exceção de Suspeição da Comarca da Capital, em que são partes, como excipiente: o senhor Samuel Aníjar; e, como excepto: o dr. Juiz de Direito da 8a Vara Cível.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, contra os votos dos desembargadores Lídia Dias Fernandes e Manoel Caçella Alves, em não conhecer da presente exceção oposta contra o Juiz da causa, doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo.

Assim decidem porque o advogado não está autorizado pelo excipiente a levantar a exceção, a despeito dos poderes "ad iudicia" consignados no instrumento de procuração de fls. 13.

Em reiterados pronunciamentos vem este Tribunal, assim como os demais do País, inclusive o Supremo Tribunal Federal, proclamando a necessidade de poderes especiais para averbar-se o Juiz de suspeito, dada a responsabilidade que pode advir do ato para o mandante. E esses poderes não estão expressos no mandato de fls. que foi outorgado ao procurador dr. Uaracy Frade Palmeira.

Preliminarmente, pois, não se conhece da exceção.

Custas da lei.
Belém, 24.7.68.

(aa) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17.10.68.

(a) AMAZONINA SILVA

ACÓRDÃO N. 439

Pedido de Férias da Capital
Requerente — Bacharela Marina Macêdo Azedias, pretora criminal

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Ementa — Concede férias à bacharela Marina Macêdo Azedias, pretora criminal da comarca da capital, relativa ao ano de 1967, a contar de 2 de setembro próximo.

Vistos, etc
Marina Macêdo Azedias, pretora criminal da comarca da

Capital, requer as férias relativas ao ano de 1967 comprovando não estar vinculada a processo dependente de julgamento. Informa a Secretaria que a requerente ainda não gozou as férias regulamentares.

Isto pôsto:
AcorJam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido, con-

lando-se as férias de 2 de setembro próximo.

Belém, 28.8.68.
(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17.10.68.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ
JUIZ FEDERAL

Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Pôrto de Me-

deiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal

n. 195 — Expediente de dia

16.10.68.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da

Amazônia — SUDAM (adv. Lucio

Vespasiano Amaral) Ação Ordinária de Reintegração de posse contra a Construtora Gualo S.A. e Freire Rocha Engenharia S.A.

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 16.10.68.

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Superintendência do Desenvolvimento da

Amazônia — SUDAM (adv. José Olyntho Contente Filho) ressarcimento de M. J. Bastos

Despacho — Junte-se aos autos. Belém, Pará em 16.10.68.

(a) A. Santiago — Juiz Federal

Na Petição de Contestação em que é interessado Joaquim

Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A. (Jonasa) (advogado Hildeberto Bitar)

Despacho — Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem foi distribuído o feito. Belém, Pará, em 16.10.68.

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Banco do Brasil S.A., enviando duas vias da cópia do extrato de conta mantida pela Delegacia Federal da Criança — Ia Região no Banco do Brasil.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Ofício do Banco do Brasil S.A. ciente dos termos do ofício número 752 de 12.9.68 desta Justiça, solicitando permissão para prestar as informações requeridas, até o dia 22 do corrente.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Catharina Wagner de Miranda (adv. Octávio Meira) Interdito proibitório contra a Colônia de Pescadores do Lago Arariá SUDOPF e vários pescadores; apresentando os quesitos que deverão ser respondidos pelos peritos.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. S/N do Procurador Regional da República, requerendo baixa do E. F. movido contra Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Ltda.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Maria Pantoja Bahia (adv. Ernesto Chaves Netto) requerendo prazo preparo de apelação

Despacho — N. A. Em ma-

téria de apelação criminal não há preparo para seguimento deste recurso, e, consequentemente, inexistente deserção por falta de tal ato. A deserção só ocorre quando o réu condenado fugir depois de haver apelação (artigo 595 do CPP). Aliás, e a propósito, assim decidiu a unanimidade o Colegiado STF em sua composição plena.

"Apelação. Preparo. Em processo criminal, crime de ação pública, a apelação é processada sem necessidade de preparo" (Ac. de 20.10.65, no H. C. número 42.479 — RJ, Rel. Min. Gonçalves de Oliveira, "in" DJU de 17.11.65 pág. 3221).

Segundo o disposto no artigo 597 da Lei penal adjetiva, a apelação de sentença condenatória terá efeito suspensivo, salvo o recolhimento do condenado à prisão e o lançamento de seu nome no rol dos culpados, e também a aplicação provisória de interdições de direitos e de medidas de segurança, como ainda o caso de suspensão condicional da pena. Assim, o pagamento das custas do processo bem como da pena de multa imposta só podem ocorrer quando haja transitado em julgado a sentença condenatória (arts. 669 e 686 do CPP.)

Próssiga-se.

Intime-se. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. do Agente de Navegação da Agência Marítima Vearsur Ltda. em resposta ao ofício n. 838/68 desta Justiça.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Catharina Wagner de Miranda (adv. Octávio Meira) Interdito proibitório contra a Colônia de Pescadores do Lago Arariá SUDOPF e vários pescadores; apresentando os quesitos que deverão ser respondidos pelos peritos.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. S/N do Procurador Regional da República, requerendo baixa do E. F. movido contra Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Ltda.

Despacho — N. A. Conclusos. Belém, 16.10.68.

(a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Maria Pantoja Bahia (adv. Ernesto Chaves Netto) requerendo prazo preparo de apelação

Despacho — N. A. Em ma-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1968

Num. 1.613

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA N. 1082 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 2.521, de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, o Sr. Leopoldino Brito Teixeira, para exercer o cargo de Datilógrafo deste Tribunal, na vaga criada pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26.10.67.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 15.864)

PORTARIA N. 1083 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 2.521, de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, o Sr. Pedro Magalhães Melo, para exercer o cargo de Datilógrafo deste Tribunal, na vaga criada pela Lei n. 3.934, de 20.10.67, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26.10.67.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 15.865)

PORTARIA N. 1087 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 2.522, de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo a Sra. Georgina Lúcia Simões Dias, para exercer o cargo de

Contabilista deste Tribunal, na vaga criada pela Lei n. 3.934, de 20.10.1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 26.10.67.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 15.866)

PORTARIA N. 1089 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 2.522, de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo a Sra. Maria das Graças Bassalo, para exercer o cargo de Contabilista deste Tribunal, na vaga criada pela Lei n. 3.934, de 20.10.1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 26.10.1967.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 15.867)

PORTARIA N. 1090 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 2.521, de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo a Sra. Maria Enilda Gama de Souza, para exercer o cargo de Datilógrafo deste Tribunal, na vaga decorrente da exoneração de José do Nazareno Marques.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 2 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 15.868)

PORTARIA N. 1096 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1968

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o ofício n. 255/68, de 10.09.68, da Faculdade de Odontologia (documento protocolado sob o n. 1.969, às fls. 490 do Livro n. 3), e do seguinte teor:

"Atendendo solicitação do aluno Antonio José da Silva Nogueira, aprez-me comunicar a V. Sa. que o referido viajou para Belo Horizonte a fim de tomar parte dos Primeiros (I) Jogos Brasileiro de Odontologia.

2 — Solicito pois a V. Sa. que considere a ausência ocorrida no período de 4 até 19 do corrente mês.

3 — Na oportunidade reitero a V. Sa. os melhores protestos de consideração e apreço".

(a) Prof. José Cardoso
Pingarilho
Diretor

RESOLVE:

Abonar as faltas do referido funcionário, no período de 4 a 19 de setembro de 1968.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 15.869)

ACÓRDÃO N. 6.996

(Processo n. 14.511)

Requerente — Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 394, de 04.10.68, dessa Secretaria, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto n. 6.280, de 1 de outubro de 1968, que retifica o de n. 5.974, de 07 de março de mesmo ano, que reformou, "ex-officio", o 30. Sargento pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Thomaz da Cruz Nunes, de acôrdo com a letra B, do artigo 333, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de hum mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros novos (NCR\$ 1.764,00) anuais, de conformidade com o artigo 23 da Lei n. 4.132, de 18.06.68, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Dr. Pedro Rosário Crispim
Sub-Procurador

ACÓRDÃO N. 6.997

(Processo n. 14.470)

Requerente — Sr. Salvador Rangel de Borborema resp. p. 1 e pediu na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Salvador Rangel de Borborema resp. p. 1 e pediu na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em ofício n. 393, de 04.10.68, dessa Secretaria, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto n. 6281 de 1 de outubro de 1968 que retifica o Decreto n. 5.963 de 4 de março de 1968 que reformou,

"ex-officio" o 3o. Sargento pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, Jayme de Castro Guedes, de acordo com a letra b), do artigo 333, da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passara a perceber os proventos de dois mil e dezesseis cruzeiros novos (NCr\$ 2.016,00) anuais, de conformidade com o artigo 23 da Lei n. 4.132, de 18.06.68, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de outubro de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Dr. Paulo Rosário Crispim

Sub-Procurador

RESOLUÇÃO N. 2.533

(Processo n. 14.350)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1968.

RESOLVE:

Unanimemente aprovar, nos termos do art. 82, parágrafo 1o, da Constituição Política do Estado, o seguinte parecer prévio, exarado no Processo n. 14.350, pelo Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator, referente às contas apresentadas à este Tribunal pelo Sr. Huascar Lopes Portugal, Prefeito do Município de Almeirim, relativo ao exercício financeiro de 1967.

"Parecer prévio sobre as contas da Prefeitura Municipal de Almeirim — exercício de 1967.

1 — Para receber parecer prévio, na forma do que determina a Constituição do Estado no parágrafo 1o, do art. 82, a Prefeitura Municipal de Almeirim, representada pelo seu gestor, Sr. Huascar Lopes Portugal, remeteu a esta Corte de Contas, durante 1967 os elementos que constituem este processo de prestação de contas, formado por 4 volumes.

2 — A maioria da instrução do processo feitas foram apontadas pelas orgãos técnicas deste Tribunal, algumas sanadas, mas todas — mesmo as que perduram — não são de tal monta que possam comprometer o bom emprego das verbas, o que é mais importante, conforme tem manifestado, invariavelmente neste Plenário.

3 — Foi bem fundamentado relatório do Auditor Dr. Pedro Rosário Pinheiro, responsável pela instrução da prestação de contas, mostra como esta Corte realizou a execução orçamentária, sendo que

esse relatório, pela sua importância, constitui parte integrante deste parecer e, a seguir, será lido:

Relatório

Prefeitura Municipal de Almeirim — Cuidam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Almeirim, relativamente ao exercício financeiro de 1967. As referidas contas estão condensadas em 4 volumes, assim representados:

1o. e 2o. volumes — prestação de contas dos 4 trimestres

3o. volume — orçamentos, créditos adicionais, contratos e transferências de dotações

4o. volume — Balanço Geral.

Orçamento

A lei orçamentária da Prefeitura de Almeirim para o exercício de 1967 foi remetida a este Colendo Tribunal de Contas em 11.5.67. Trata-se da Lei n. 182 de 27.4.1967, cujo cadastramento foi negado pelo Egrégio Plenário nos termos da Resolução 2.092 de 3.10.67, de acordo com o voto orientador do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa (fls. 29 a 34 do 3o. volume), voto esse que não reconheceu validade jurídica à referida lei. Através ofício s/n. s/data do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, protocolado neste Tribunal de Contas a 23.10.67, foi dirigido um pedido de Reconsideração da referida Resolução (fls. 47, 3o. volume), com fundamentada explanação das razões do Município relativamente à elaboração da Lei 182 de 27.4.67, que, inclusive, servia desde sua vigência de suporte para a execução orçamentária. Acolhido o pedido de reconsideração, pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, foi-lhe dado provimento e autorizado o cadastramento da lei orçamentária n. 182, cadastramento esse configurado na Resolução 2202 de 12.1.68.

A Lei 182 de 27.4.67 orça a Receita e fixa a Despesa em NCr\$ 207.850,00, fixando relativamente a sua vigência a partir de 1.1.1967.

Créditos Adicionais

No correr do exercício foram sancionados os seguintes atos relativos à abertura de créditos adicionais:

Lei 187 de 5.6.67 — abre desde logo crédito suplementar de 10.000,00 sem o competente decreto.

Lei 183 de 1.6.67 — autoriza abertura de crédito suplementar no valor de 4.228,00 sem o competente decreto.

Lei 188 de 3.6.67 — abre desde logo crédito suplementar de 1.470,00, sem o competente decreto.

Resolução 367 de 1.5.67 — fixa subsídios e representação do Prefeito e vice-Prefeito e autoriza abertura de crédito suplementar de 5.570,00

Lei 177 de 24.4.67 — autoriza abertura de crédito espe-

cial de 480,00 — sem o competente decreto.

Lei 184 de 1.6.67 — autoriza abertura de crédito especial de 2.700,98. Sem o competente decreto. (Não observa a obrigatoriedade constitucional de indicação da dotação que fará face às despesas nele fixadas.

Lei 185 de 1.6.67 — autoriza abertura de crédito especial de 420,00 — sem o competente decreto.

Lei 186 de 1.6.67 — autoriza abertura de crédito especial de 420,00, sem o competente decreto.

Resolução 167 de 25.4.67 — eleva vencimentos e abre crédito especial de 540,00. Sem decreto de abertura, e sem indicação dos recursos que deram cobertura às despesas.

Obs: — As Leis acima descritas não foram examinadas nem cadastradas pelo doto Plenário nos termos da Resolução 2344, que concluiu pela anexação das mesmas ao processo de prestação de contas pela extemporaneidade do seu cadastramento.

Lei 195 de 27.9.67 — autoriza a abertura de crédito especial de 1.300,00, sem decreto correspondente.

Lei 197 de 29.9.67 — abre crédito especial de 405,00 sem decreto correspondente

Lei 194 de 27.9.67 — abre crédito especial de 9700,00 sem decreto.

Lei 199 de 2.10.67 — abre crédito suplementar de 1.300,00 sem decreto.

Lei 196 de 27.9.67 — autoriza abertura de crédito de 200,00 sem decreto.

Obs: — a Resolução 2302 de 23.1.68, mediante voto orientador do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa cadastrou a lei n. 197 de 29.9.67 (foi remetido o decreto correspondente), não tomou conhecimento da Lei 196 de 27.9.67 por falta de objeto e condicionou o cadastramento da Lei 195 de 27.9.67 à apresentação do respectivo decreto. Foi remetido o decreto correspondente (65/67 de 5.10.67). As leis 194 e 199 foram anexadas ao processo sem exame do doto Plenário (Resolução 2344).

Lei 200 de 5.10.67 — autoriza a abertura de crédito especial de 600,00 — decreto de abertura 68/67 de 9.10.68.

Transferências de Dotações e Contratos

Não foi remetida para cadastramento neste Tribunal de Contas nenhuma transferência de dotação ou contrato

Balanço

O Balanço Geral do exercício da Prefeitura de Almeirim foi encaminhado ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal, no dia 12.2.1968.

O referido Balanço obedeceu regularmente as exigências da lei 4320, no que tange aos demonstrativos que o integram

inclusive Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Flutuante.

Acompanha ainda o Inventário Geral dos Bens municipais, incluindo Bens Imóveis, Obras em execução, Bens Móveis e Bens de Natureza Industrial.

As fls. 540 e 541, foi anexado ao processo telegrama da Presidência da Comarca Legislativa datado de 22.3.67 informando ter sido encaminhado aquele Legislativo o relatório anual do executivo municipal, devidamente acompanhado do Balanço Geral e da respectiva documentação.

Execução Orçamentária

A execução orçamentária do município originou-se da aplicação da lei 182 de 27.4.67 que orçou a Receita e fixou a Despesa em 207.850,00.

O quadro comparativo da Receita orçada com a arrecadada (fls. 528, 4o. volume) evidencia que a arrecadação dos tributos municipais não correspondeu à previsão, apresentando um deficit de 14.417,34 enquanto que as taxas renderam 5.324,52 mais do que o previsto. A Receita decorrente de Foros, Laudêmio não foi cobrada, a receita proveniente das tarifas de Força e Luz excederam em 1.162,56 a previsão, demonstrando o esforço municipal no setor de iluminação Pública.

As Transferências dos impostos cobrados pela União e pelo Estado agravaram muito a situação financeira do Município, pois o deficit orçamentário apresentado neste setor é superior a 100% do valor orçado.

Relativamente à Despesa, foram fixados 207.850,00, suplementados 40.483,98 e autorizados mediante créditos especiais 6.005,98, perfazendo a permissão total de gastos em 248.233,98. Dessa autorização apenas foram aplicados 156.469,15, demonstrando uma economia administrativa de 91.764,83, da qual deduzia a autorização extra-orçamentária perfaz uma economia real de 51.380,85 (Balanço Orçamentário fls. 528, volume 4o.).

Situação Financeira

O Balanço financeiro (fls. 589) demonstra que a Receita Orçamentária foi de 138.268,01 e a Despesa Orçamentária de 156.469,15, demonstrando um deficit de 18.201,14.

O movimento Extra Orçamentário também apresentou um Deficit de 9.994,70, perfazendo nas finanças do exercício um deficit total de 28.195,84.

Esse deficit foi coberto pelo saldo que passou do exercício anterior, no valor de 31.006,32, e que permitiu ainda um saldo disponível de ...

2.810,48 para o exercício de 1968.

Levando em conta pequenos saldos bancários apenas evidenciados no Balanço Patrimonial, o saldo real para o exercício de 1968 é de 3.144,70.

Balanço Patrimonial

O Ativo do Município está representado da seguinte forma:

Material no Almo-	
xarifado	10.960,58
Bens Móveis	12.891,33
Bens Imóveis	66.682,03
Ações da Petrobrás	1.845,80
Disponível em Di-	
nheiro	3.144,70
	95.524,44

O Passivo está representado pelas Despesas a Pagar num total de 10.881,05, Depósitos a Terceiros (1.564,25) e Dívida com o governo do Estado relativa a auxílio para abastecimento de água, num total de 9.514,41.

A situação líquida evidenciada no Balanço Patrimonial demonstra um Patrimônio Líquido de 73.564,73, um Resultado muito bom se levarmos em conta as dificuldades enfrentadas pela administração na arrecadação dos impostos em geral.

Variações Patrimoniais

Sem o Balanço do Exercício de 1966 não é possível analisar com precisão como se processaram as variações no patrimônio municipal.

Instrução do Processo

O parecer da S.T.C. às fls. 547 e 548 evidenciou uma série de pequenas irregularidades nos documentos comprobatórios da Despesa, bem como mapas e demonstrativos.

Dando-se ciência ao Sr. Prefeito de todas as falhas apontadas, através ofício 310,68 de 3.6.68 sanou o mesmo todas as irregularidades mediante anexação dos documentos de fls. 556 a 576.

Devidamente examinada a nova documentação pela contadora Hendaya de Souza Alves, em parecer de fls. 578 e 598 foi considerada a presente prestação de contas em condições de julgamento.

Ouvida a douta Procuradoria às fls. 604, opinou a mesma favoravelmente à aprovação das contas sub-examine.

O relatório acima demonstra perfeitamente a situação econômica e financeira bem como a legalidade e idoneidade dos comprovantes arrolados, de modo que concluímos opinando pelo parecer prévio favorável a aprovação da prestação de contas, alertando-se contudo o Sr. Prefeito relativamente ao processamento ilegal do orçamento e da abertura de créditos adicionais.

4 — A Lei Orçamentária do Município de Almeirim, de n. 182, previu uma Receita de... NCr\$ 207.850,00 e fixou a Despesa em igual quantia, para o exercício de 1967. A Receita

não atingiu a estimativa, tendo o Prefeito, prudentemente, reduzido os gastos, o que possibilitou menor "deficit", mesmo assim no valor de NCr\$ 28.195,84, coberto pelo saldo do exercício anterior, que foi de NCr\$ 31.000,32. Há, portanto, saldo para o exercício de 1968, exatamente de NCr\$ 2.810,48. Além deste saldo, o relatório da Auditoria mostra a existência de pequenos depósitos bancários, registrados no Balanço Patrimonial, os quais, adicionados ao saldo antes referido de NCr\$ 2.810,48, perfazem a quantia de NCr\$ 3.144,70, em dinheiro, que é realmente o que passa para 1968.

5 — Pelo Balanço Patrimonial verifica-se que o patrimônio líquido é da ordem de NCr\$ 73.564,73, resultado bastante satisfatório tendo em conta a baixa renda do município.

6 — As irregularidades contidas na prestação de contas foram, quase todas, sanadas no curso da instrução, como bem acentua o relatório da Auditoria e antes mostramos. Somente deve-se anotar, de maior gravidade, mas que não invalidam a correção do emprego dos dinheiros públicos, dois aspectos: a elaboração ilegal de Orçamento e a abertura de créditos adicionais sem as cautelas constitucionais e legais. Estes fatos são mostrados para que não venham a ocorrer nos exercícios financeiros vindouros.

7 — Atendendo à exatidão das contas de 1967 da Prefeitura Municipal de Almeirim, apresentadas pelo Prefeito Huascar Lopes Portugal, e, ainda o parecer favorável da Procuradoria e a conclusão do relatório da Auditoria, somas pelo encaminhamento de ditas contas à Câmara Municipal, com o parecer prévio no sentido de serem julgadas boas e, portanto, aprovadas, observadas as formalidades legais.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — "Aprovo, integralmente, a análise feita pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, aprovo o presente parecer".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Aprovo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche — "Aprovo, integralmente, o substancial e bem elaborado parecer do Exmo. Sr. Ministro Emílio Martins".

Voto da Exma. Sra. Ministra Presidente — "Abstenho-me de votar".

Obstive-me de votar
Eva Andersen Pinheiro
 Ministra Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
 Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 15.871)

RESOLUÇÃO N. 2.563

(Processo n. 14.896)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de outubro de 1968 Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa—Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo Sr. Huascar Lopes Portugal, Prefeito Municipal de Almeirim, em ofício n. 316/68, de 12.6.68:

NCr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) para ocorrer com as despesas para pagamento de "Administrador do Matadouro Público, (Lei n. 204 de 20.5.68, Decreto n. 089, de 22.5.68 — Resolução n. 05/68, de 20.5.68);

NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com construções (Lei n. 208 de 6.6.68, Decreto n. 092, de 7.6.68, Resolução n. 9.68 de 6.6.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do P. r em 1 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
 Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

(G. Reg. n. 15.707)

RESOLUÇÃO N. 2.564

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1968.

Considerando que a Exma. Sra. Ministra Presidente solicitou a manifestação do Plenário, relativamente ao pedido de informações da Egrégia Assembléia Legislativa a requerimento do deputado João Reis (Of. n. 846/SEC de 26.9.68).

Considerando que a Exma. Sra. Ministra Presidente por tratar-se de assunto da esfera administrativa interna desta Corte, propôs que o expediente fosse apreciado, para efeito de acolhimento, pelo Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins, vice-Presidente

Considerando o seguinte aditivo proposto pelo Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins: "Proponho que antes de me manifestar sobre o assunto, seja ouvido o Exmo. Sr.

Dr. Procurador, em caráter de urgência, quanto a procedência do pedido de informações, uma vez que o requerimento do deputado João Reis, deferido pelo digno Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, envolve assunto delicado que interessa a economia interna deste Tribunal, merecendo estudo aprofundado e meditado".

RESOLVE:

Contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, que nega acolhimento ao pedido de informações da Assembléia Legislativa, aprovar a proposição e o aditivo acima transcritos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará em 27 de setembro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
 Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
 Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
 Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
Hildebrando Mendes Bitar

(G. Reg. n. 15.708)

RESOLUÇÃO N. 2.565

(Processo n. 14.765)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de outubro de 1968

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana—Relator

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo Sr. Pedro Coelho da Mota, Prefeito Municipal de Castanhal, em ofício n. 132/68 de 3.5.68:

NCr\$ 9.337,52 (nove mil trezentos e trinta e sete cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), para fazer face ao pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício de 1967, (Lei n. 1.829, de 30.4.68, Decreto n. 22 de 3.5.68).

NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para aquisição de obras literárias destinadas a Biblioteca e Arquivo Público, naquele Município, (Lei n. 1.830, de 30.4.68, Decreto n. 23 de 3.5.68).

NCr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos), para ocorrer às despesas de consumo de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, (Lei n. 1.831 de 30.4.68, Decreto n. 24 de 3.5.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1968

Eva Andersen Pinheiro
 Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana
 Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:
Hildebrando Mendes Bitar

(G. Reg. n. 15.898)

RESOLUÇÃO N. 2.566
(Processo n. 14.805)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de outubro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais remetidos pelo Sr. Floriano Pinto Gonçalves, Prefeito Municipal de Breves, em ofício n. 106/68, de janeiro deste ano. NCr\$ 1.375,00 (hum mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos), para atender despesas realizadas com passagens de avião, no exercício financeiro de 1967, Lei n. 410, de 23.01.68, Decreto n. 1, de 31.01.68;

NCr\$ 208,70 (duzentos e oito cruzeiros novos e setenta centavos), para atender o pagamento de despesas com salários de pedreiros e ajudantes, no início da construção de esgotos em Argamassa, Lei n. 411, de 23.01.68, Decreto n. 2, de 31.01.68.

NCr\$ 375,50 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), para atender ao pagamento de uma folha de salários de Diaristas, no prosseguimento dos serviços de construção do Muro na Avenida Presidente Vargas nesta cidade, Lei n. 412, de 25.01.68, Decreto n. 3, de 31.01.68.

NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos), para atender o pagamento de vencimentos a Professores Municipais, referentes ao mês de dezembro do exercício de 1967, Lei n. 413, de 25.01.68, Decreto n. 4, de 31.01.68.

NCr\$ 903,95 (novecentos e três cruzeiros novos e noventa e cinco centavos), para pagamento com despesas na distribuição de merenda escolar, realizadas no exercício de 1967, Lei n. 414, de 25.01.68, Decreto n. 5, de 31.01.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:
Hildebrando Mendes Bitar
(G. Reg. n. 15.790)

RESOLUÇÃO N. 2.567
(Processo n. 14.883)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de outubro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo Sr. José Maria de Oliveira Mota, Prefeito Municipal de Acará, em ofício n. 24/68 de 08.06.68, na importância de:

a) NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) auxílio às obras da Capela N. S. de Nazaré, na localidade Ipitinga, naquele Município (Lei n. 40, de 23.5.68 — Decreto n. 34, de 23.5.68);

b) NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), em favor do Contabilista encarregado do serviço de Contabilidade da Prefeitura (exercícios de 1967 e 1968), (Lei n. 41, de 23.5.68, Decreto n. 35, de 23.5.68);

c) NCr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), a favor da Associação dos Municípios do Estado do Pará (exercícios de 1967 e 1968), (Lei n. 42, de 23.5.68 — Decreto n. 37, de 23.5.68);

d) NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), para indenizar o S.M.E.R., pela diferença encontrada a favor desse Órgão Rodoviário Municipal, relativas ao ano de 1965, (Lei n. 43, de 23.5.68 — Decreto n. 36, de 23.5.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Fui presente:
Hildebrando Mendes Bitar
(G. Reg. n. 1.589)

RESOLUÇÃO N. 2.568
(Processo n. 14.953)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de outubro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pela Sra. Gessy da Silva Beltrão Pamplona, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, em ofício n. de 25 de junho de 1968:

NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), para remunerar o Vice-Prefeito, quando em substituição do Prefeito (Lei n. 60, de 15.6.1968 — Decreto n. 106, de 17.6.1968);

NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas de manutenção da Casa Residencial do Prefeito (Lei n. 59, de 15.6.1968 — Decreto n. 105, de 17.6.1968).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:
Hildebrando Mendes Bitar
(G. Reg. n. 15.788)

RESOLUÇÃO N. 2.569
(Processo n. 15.020)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de outubro de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial, remetido pelo Sr. Fernando Rebello Magalhães, Prefeito Municipal de Marapanim, em ofício n. 40/68, de 13.07.68, no valor de NCr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado à aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal: Lei n. 556 de 07.06.68 e Decreto n. 14 de 07.06.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Fui presente:
Hildebrando Mendes Bitar
(G. Reg. n. 15.737)

RESOLUÇÃO N. 2.571

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 4 de outubro de 1968.

Considerando a Resolução n. 2256, de 05.01.68, que estabeleceu o regime de tempo integral, fixado pela Lei n. 3642, de 14.01.1966, neste Tribunal.

Considerando a proposição apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro, constante de ata n. 1.478, de 04.10.68.

RESOLVE:

Unânimemente, aprovar a proposição apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente, fixando o regime de tempo integral, por tempo indeterminado, a partir de 1.º do corrente, na base de 75% sobre os vencimentos para os seguintes funcionários:

Contadores:

Algeny Monteiro de Souza
Anlid Sérgio França
Walnise da Silveira Vianna
Orvácio de Moura Barros
Contabilistas:
Maria de Nazaré da Silva
Cardoso
Elza Mendes da Paixão
Maria de Nazaré Alves Pessoa
Nazaré Lima de Melo
Dilma França Souto
Nazaré Gomes Campbell
Dalva Marcella Vasconcelos e Silva

Maria Raimunda Santana
Maria das Graças Bassalo
Redatora de Atas:

Celina Amorim Segtovich

Datilógrafos:

Édson Miguel da Costa Alves
Maria das Graças Silva
Souza

Maria de Fátima Chagas
Luz

Dê-se ciência e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 4 de outubro de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.